



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ
— 00 —

Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02/83

DATA: 11 de abril de 1983

TÍTULO: Altera dispositivo do Regimento Interno
da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

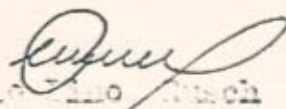
Art.1º - O artigo 74º, com seu parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passará a ter a seguinte redação:

"Art.74º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal serão semanais, realizando-se nas 2ªs. Feiras, às 18 (dezoito) horas."

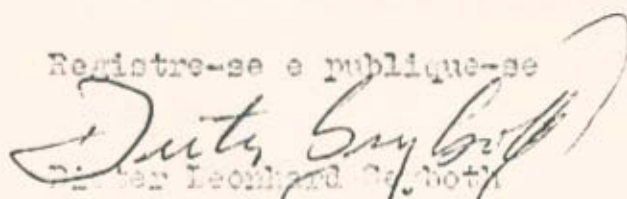
§ único -

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PRESIDENTE, 11 de abril de 1983.


Elio Manoel Busch
Presidente

Registre-se e publique-se


Dirceu Leonhard Gerschott
1º Secretário